



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG.
Telefones: (32) 32574100 / (32) 32574110

1ª Retificação do EDITAL Nº 03/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Processo: 23223.001512/2022-98

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.112/1990, a Lei nº 11.091/2005, o Decreto nº 9.991/2019, o Decreto nº 10.506/2020, a Instrução Normativa ME nº 201/2019 e a Resolução CONSU nº 10/2021, considerando, ainda, o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IF Sudeste MG, resolve retificar o Edital conforme abaixo discriminado:

- No item 3, onde se lê:

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o processo de seleção de que trata o presente edital serão realizadas estritamente durante o período indicado no item 2, conforme indicado abaixo:

3.1.1. O servidor devera enviar toda a documentação solicitada no item 3.4, **reunida em um único arquivo PDF** e ordenada de acordo com o referido item, para o e-mail disponibilizado na tabela abaixo. No assunto do e-mail devera constar: AFASTAMENTO TAE - CAMPUS - NOME DO SERVIDOR.

Todos os documentos exigidos deverão ser digitalizados na integra e de forma legível, sob pena de não pontuação.

3.1.2. O servidor devera selecionar, na tabela abaixo, o e-mail correspondente a sua unidade de lotação.

UNIDA DE	E-MAIL PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Reitoria, <i>Campus</i> Manhuaçu e <i>campi</i> avançados	afastamento.reitoria@ifsudestemg.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG.
Telefones: (32) 32574100 / (32) 32574110

<i>Campus</i> Barbacena	afastamento.barbacena@ifsudestemg.edu.br
<i>Campus</i> Juiz de Fora	afastamento.jf@ifsudestemg.edu.br
<i>Campus</i> Muriaé	afastamento.muriae@ifsudestemg.edu.br
<i>Campus</i> Rio Pomba	afastamento.riopomba@ifsudestemg.edu.br
<i>Campus</i> Santos Dumont	afastamento.santosdumont@ifsudestemg.edu.br
<i>Campus</i> São João del-Rei	afastamento.sjdr@ifsudestemg.edu.br

3.2. Após a divulgação do resultado final, os processos para concessão de afastamento integral deverão ser abertos e instruídos na Coordenação de Gestão de Pessoas ou na Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme unidade de lotação do servidor, observando-se o prazo estabelecido no cronograma.

3.3. Após o preenchimento das vagas em cada *Campus*, será formada lista geral e os classificados com maior pontuação concorrerão as vagas destinadas a ampla concorrência, conforme deliberado em reunião do Colégio de Dirigentes.

3.4. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, por e-mail, os seguintes documentos:

3.4.1. Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II), em conformidade com o Art. 41, inciso VIII, da Resolução CONSU no 10/2021;

3.4.2. Declaração fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas ou pela Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme cada caso, atestando que o servidor cumpre os requisitos do Art. 96-A da Lei Nº 8.112/1990, incluindo as seguintes informações, em conformidade com o que dispõe o Art. 41, inciso III, da Resolução CONSU no 10/2021:

3.4.2.1. Pertence ao quadro de pessoal ativo permanente do IF Sudeste MG e se encontra em efetivo exercício das atribuições de seu cargo;

3.4.2.2. Possui tempo de serviço como titular de cargo efetivo da carreira dos Técnico-Administrativos em Educação no IF Sudeste MG há pelo menos 03 (tres) anos para Mestrado e há pelo menos 04 (quatro) anos para Doutorado ou Pos-doutorado, incluído o período de estágio probatório;

3.4.2.3. Cumpriu em pleno exercício, na instituição, período igual ou superior, caso tenha se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG.
Telefones: (32) 32574100 / (32) 32574110

afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para qualificação, nos termos do Art. 96-A da Lei no 8.112/1990;

3.4.2.4. Se Mestrado ou Doutorado, não se afastou nos 02 (dois) anos anteriores a data da solicitação, por motivo de licença para tratar de assuntos particulares, afastamento com fundamento no Art. 96-A da Lei no 8.112/1990 (pós-graduação *stricto sensu*) ou licença para capacitação;

3.4.2.5. Se Pos-Doutorado, não se afastou nos 04 (quatro) anos anteriores a data da solicitação, por motivo de licença para tratar de assuntos particulares ou afastamento com fundamento no Art. 96-A da Lei no 8.112/1990 (pós-graduação *stricto sensu*);

3.4.2.6. Poderá cumprir, em efetivo exercício, o prazo de retorno estabelecido pelo § 4o do Art. 96-A da Lei no 8.112/1990;

3.4.2.7. Comprovação de que a ação de desenvolvimento que ensejara o afastamento esta prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IF Sudeste MG, já aprovado pelo órgão, em conformidade com o Art. 40, inciso III, da Resolução CONSU no 10/2021.

3.4.3. Currículo Lattes atualizado nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do edital, em conformidade com o Art. 41, inciso II, da Resolução CONSU no 10/2021;

3.4.4. Ata da reunião do setor/Núcleo Acadêmico ou ata de reunião com a chefia e com os servidores da área de atuação do respectivo servidor que serão impactados com o afastamento, devidamente assinada, constando a forma de funcionamento da unidade, a distribuição das atividades realizadas durante o período do afastamento;

3.4.5. Autorização da chefia, em conformidade com o Art. 41, inciso VI, da Resolução CONSU no 10/2021;

3.4.6. Em caso de colaboração *intercampi* para afastamento, no caso das profissões regulamentadas, será necessário um documento formal entre os servidores de todas as unidades envolvidas, estabelecendo a forma com que a demanda de trabalho será realizada, em conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Resolução CONSU no 10/2021;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG.
Telefones: (32) 32574100 / (32) 32574110

3.4.7. Comprovante de conceito do respectivo programa de pós-graduação, emitido pela CAPES;

3.4.8. Anexo III devidamente preenchido, acompanhado dos documentos comprobatórios referentes aos itens em que houver pontuação.

3.5. Os documentos enviados fora do prazo não serão aceitos, de forma que não se caracterizara a inscrição do servidor.

3.6. As inscrições com documentação incompleta serão fundamentadamente indeferidas.

3.7. Não caberá recurso referente a ausência de documento obrigatório que não tenha sido juntado pelo candidato a época da inscrição e que tenha gerado, por isso, o seu indeferimento.

3.8. As declarações e documentos que necessitem confecção ou apuração pela Coordenação de Gestão de Pessoas ou pela Diretoria de Gestão de Pessoas deverão ser solicitadas por e-mail, com antecedência **mínima de 02 (dois) dias úteis em relação ao término das inscrições**. No caso dos *campi*, a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail para a Coordenação de Gestão de Pessoas.

No caso da Reitoria, *Campus Manhuaçu* e *campi avançados*, a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail para a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (codepes@ifsudestemg.edu.br).

3.9. Para afastamento para estudo ou missão no exterior, que tenha como objetivo a participação em programa de pós-graduação, além da documentação exigida para afastamentos no país, será necessário parecer da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRIIT), em atenção ao disposto no Decreto no 91.800/1985, no Decreto no 1.387/1995 e em conformidade com o disposto no Art. 41, § 3º, da Resolução CONSU no 10/2021.

3.9.1. Caso o candidato tenha sido selecionado com base nos regramentos deste edital, a concessão do afastamento somente será efetivada a partir do cumprimento das exigências da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRIIT).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG.
Telefones: (32) 32574100 / (32) 32574110

Leia-se:

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o processo de seleção de que trata o presente edital serão realizadas estritamente durante o período indicado no item 2, conforme indicado abaixo:

3.1.1. O servidor devera enviar toda a documentação solicitada no item 3.4, **reunida em um único arquivo PDF** e ordenada de acordo com o referido item, para o e-mail disponibilizado na tabela abaixo. No assunto do e-mail devera constar: AFASTAMENTO TAE - CAMPUS - NOME DO SERVIDOR.

Todos os documentos exigidos deverão ser digitalizados na integra e de forma legível, sob pena de não pontuação.

3.1.2. O servidor devera selecionar, na tabela abaixo, o e-mail correspondente a sua unidade de lotação.

UNIDA DE	E-MAIL PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Reitoria, <i>Campus</i> Manhuaçu e <i>campi</i> avançados	afastamento.reitoria@ifsudestemg.edu.br
<i>Campus</i> Barbacena	afastamento.barbacena@ifsudestemg.edu.br
<i>Campus</i> Juiz de Fora	afastamento.jf@ifsudestemg.edu.br
<i>Campus</i> Muriaé	afastamento.muriae@ifsudestemg.edu.br
<i>Campus</i> Rio Pomba	afastamento.riopomba@ifsudestemg.edu.br
<i>Campus</i> Santos Dumont	afastamento.santosdumont@ifsudestemg.edu.br
<i>Campus</i> São João del-Rei	afastamento.sjdr@ifsudestemg.edu.br

3.2. Após a divulgação do resultado final, os processos para concessão de afastamento integral deverão ser abertos e instruídos na Coordenação de Gestão de Pessoas ou na Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme unidade de lotação do servidor, observando-se o prazo estabelecido no cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG.
Telefones: (32) 32574100 / (32) 32574110

3.3. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, por e-mail, os seguintes documentos:

3.3.1. Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II), em conformidade com o Art. 41, inciso VIII, da Resolução CONSU no 10/2021;

3.3.2. Declaração fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas ou pela Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme cada caso, atestando que o servidor cumpre os requisitos do Art. 96-A da Lei Nº 8.112/1990, incluindo as seguintes informações, em conformidade com o que dispõe o Art. 41, inciso III, da Resolução CONSU no 10/2021:

3.3.2.1. Pertence ao quadro de pessoal ativo permanente do IF Sudeste MG e se encontra em efetivo exercício das atribuições de seu cargo;

3.3.2.2. Possui tempo de serviço como titular de cargo efetivo da carreira dos Técnico-Administrativos em Educação no IF Sudeste MG há pelo menos 03 (tres) anos para Mestrado e há pelo menos 04 (quatro) anos para Doutorado ou Pos-doutorado, incluído o período de estágio probatório;

3.3.2.3. Cumpriu em pleno exercício, na instituição, período igual ou superior, caso tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para qualificação, nos termos do Art. 96-A da Lei no 8.112/1990;

3.3.2.4. Se Mestrado ou Doutorado, não se afastou nos 02 (dois) anos anteriores a data da solicitação, por motivo de licença para tratar de assuntos particulares, afastamento com fundamento no Art. 96-A da Lei no 8.112/1990 (pós-graduação *stricto sensu*) ou licença para capacitação;

3.3.2.5. Se Pos-Doutorado, não se afastou nos 04 (quatro) anos anteriores a data da solicitação, por motivo de licença para tratar de assuntos particulares ou afastamento com fundamento no Art. 96-A da Lei no 8.112/1990 (pós-graduação *stricto sensu*);

3.3.2.6. Poderá cumprir, em efetivo exercício, o prazo de retorno estabelecido pelo § 4o do Art. 96-A da Lei no 8.112/1990;

3.3.2.7. Comprovação de que a ação de desenvolvimento que ensejara o afastamento esta prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IF Sudeste MG, já aprovado pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG.
Telefones: (32) 32574100 / (32) 32574110

orgão, em conformidade com o Art. 40, inciso III, da Resolução CONSU no 10/2021.

3.3.3. Currículo Lattes atualizado nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do

edital, em conformidade com o Art. 41, inciso II, da Resolução CONSU no 10/2021;

3.3.3.1. Ata da reunião do setor/Núcleo Acadêmico ou ata de reunião com a chefia e com os servidores da área de atuação do respectivo servidor que serão impactados com o afastamento,

devidamente assinada, constando a forma de funcionamento da unidade, a distribuição das atividades realizadas durante o período do afastamento;

3.3.3.2. Autorização da chefia, em conformidade com o Art. 41, inciso VI, da Resolução CONSU no 10/2021;

3.3.4. Em caso de colaboração *intercampi* para afastamento, no caso das profissões regulamentadas, será necessário um documento formal entre os servidores de todas as unidades envolvidas, estabelecendo a forma com que a demanda de trabalho será realizada, em conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Resolução CONSU no 10/2021;

3.3.5. Comprovante de conceito do respectivo programa de pós-graduação, emitido pela CAPES;

3.3.6. Anexo III devidamente preenchido, acompanhado dos documentos comprobatórios referentes aos itens em que houver pontuação.

3.4. Os documentos enviados fora do prazo não serão aceitos, de forma que não se caracterizara a inscrição do servidor.

3.5. As inscrições com documentação incompleta serão fundamentadamente indeferidas.

3.6. Não caberá recurso referente a ausência de documento obrigatório que não tenha sido juntado pelo candidato a época da inscrição e que tenha gerado, por isso, o seu indeferimento.

3.7. As declarações e documentos que necessitem confecção ou apuração pela Coordenação de Gestão de Pessoas ou pela Diretoria de Gestão de Pessoas deverão ser solicitadas por e-mail, com antecedência **mínima de 02 (dois) dias úteis em relação ao término das**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG.
Telefones: (32) 32574100 / (32) 32574110

inscrições. No caso dos *campi*, a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail para a Coordenação de Gestão de Pessoas.

No caso da Reitoria, *Campus Manhuaçu* e *campi avançados*, a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail para a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (codepes@ifsudestemg.edu.br).

3.8. Para afastamento para estudo ou missão no exterior, que tenha como objetivo a participação em programa de pós-graduação, além da documentação exigida para afastamentos no país, será necessário parecer da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRIIT), em atenção ao disposto no Decreto no 91.800/1985, no Decreto no 1.387/1995 e em conformidade com o disposto no Art. 41, § 3º, da Resolução CONSU no 10/2021.

3.9. Caso o candidato tenha sido selecionado com base nos regramentos deste edital, a concessão do afastamento somente será efetivada a partir do cumprimento das exigências da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRIIT).

Juiz de Fora, 20/06/2022.

ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA
Reitor